



064
J.M.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.687
De 23 de junho de 1 981

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções Sociais a Entidades Esportivas, durante o exercício de 1 981 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 15 de junho de 1 981, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1 981, Subvenções Sociais a Entidades Esportivas, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 680.600,00 (seiscentos e oitenta mil e seiscentos cruzeiros):-

01 - Água Azul Esporte Clube	Cr\$	8.600,00
02 - Associação Atlética Alvorada	Cr\$	8.600,00
03 - Associação Atlética Ferroviária	Cr\$	33.000,00
04 - Associação Ferroviária de Esportes	Cr\$	290.400,00
05 - Associação de Judô e Karatê de Araraquara	Cr\$	12.000,00
06 - Cacic Futebol Clube	Cr\$	8.600,00
07 - Clube Progresso de Voleibol	Cr\$	8.600,00
08 - Dema Futebol Clube	Cr\$	15.600,00
09 - Esporte Clube do Carmo	Cr\$	8.600,00
10 - Esporte Clube Portuguesa de Araraquara	Cr\$	15.600,00
11 - Esporte Clube Quitandinha	Cr\$	15.600,00
12 - Esquadrias Metálicas Cabrera Esporte Clube EMCA F.C.	Cr\$	8.600,00
13 - Estrela Futebol Clube	Cr\$	33.000,00
14 - Gavião Futebol Clube	Cr\$	33.000,00
15 - Independente Esporte Clube	Cr\$	8.600,00
16 - Liga Araraquarense de Futebol	Cr\$	62.400,00
17 - Motuca Futebol Clube	Cr\$	33.000,00
18 - PACAS - Para Clube Águias do Sol	Cr\$	10.800,00
19 - Santana Futebol Clube	Cr\$	33.000,00
20 - Sporting Benfica Araraquara	Cr\$	33.000,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>680.600,00</u>

J.M.



065

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

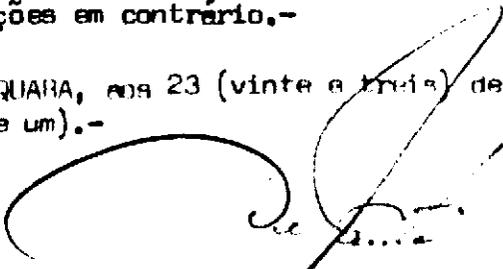
Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total - ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução - desta lei, correrão por conta de dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1 981, abaixo especificada:-

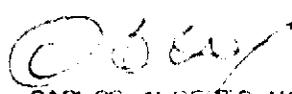
06	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.05	- SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	R\$ 680.600,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.46.0312.018	Entidades Esportivas	R\$ 680.600,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de junho de 1 981 (mil novecentos e oitenta e um).-


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


DR. CARLOS ALBERTO MANÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nº 176 e 177 do livro competente nº 16.-

PROCESSO Nº 1981/58 - JRC/